



# CONEXÃO DO FUTURO



## **CARTA CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

O Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.874.717/0001-25, localizado na Avenida Perimetral Marechal Deodoro, 497 Cj. 605 – 25 de agosto – Duque de Caxias – RJ – cep.: 25071-190, convida Pessoas Jurídicas a participarem da COTAÇÃO DE PREÇO, ANEXO I, a fim de atender as necessidades do Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI – no Projeto Conexão do Futuro no Município de Saquarema/RJ, parte integrante desse processo.

### **INSTRUÇÕES:**

Elaborar uma carta proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social e Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- Carimbo com o CNPJ;
- Proposta comercial contendo preço unitário por item, preço total, impostos incidentes, condições de pagamento, prazo para entrega no município de Saquarema/RJ e demais condições comerciais;
- Validade da proposta – não inferior a 60 dias.
- Anexo com valores detalhados conforme anexos I e II desse documento.

### **Deverá acompanhar a apresentação da proposta:**

- a) No caso de contratação de empresas prestadoras de serviços, enquadrada no simples nacional, a declaração de opção pelo simples nacional, contendo obrigatoriamente o anexo de enquadramento.
- b) Todas as certidões que demonstrem a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão Estadual);
  - 1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Certidão Municipal);
  - 1.4. Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
  - 1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND – Certidão Negativa de Débitos);
  - 1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

As empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão enviar sua proposta e os documentos de habilitação de acordo com as instruções contidas no presente documento através da plataforma <https://conexaodofuturosaquarema.org.br/>, no item compras, até às 16h do dia 07/11/2022. Não serão aceitas propostas após a referida data e horário.

Dúvidas serão sanadas através do e-mail [comprasconexaodofuturo@cnpi.org.br](mailto:comprasconexaodofuturo@cnpi.org.br).

Saquarema, 03 de novembro de 2022.

Mario José Guimarães Dias  
Coordenador Administrativo

Rafaela dos Santos Pellegrini  
Coordenadora administrativa





# CONEXÃO DO FUTURO



## ANEXO I

DESCRIÇÃO ATIVIDADES	DAS	UNID.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
Prestação de serviços de limpeza terceirizados, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme detalhamento do anexo ii		mês	9		





## ANEXO II

### 1- DOS LOCAIS E DIMENSÕES:

A prestação de serviços de limpeza terceirizados, incluindo materiais e equipamentos deverá ser executada nos 4 polos do Projeto Conexão do Futuro havendo a necessidade de 1 encarregado para atender a todos.

Abaixo, segue detalhamento dos locais e suas dimensões:

- Polo Bacaxá – Quantidade indicada de 3 serventes para esse polo. Havendo necessidade de alterar esse quantitativo deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

Tipo de área	Preçomensal/unitário (RS/M <sup>2</sup> )	ÁREA	SUBTOTAL
ÁREA INTERNA		1.019,87 m <sup>2</sup>	
ÁREA EXTERNA		107 m <sup>2</sup>	
VIDROS		906,5 m <sup>2</sup>	

- Polo Sampaio Correia: Quantidade indicada de 1 servente para esse polo. Havendo necessidade de alterar esse quantitativo deverá ser apresentada justificativa fundamentada..

Tipo de área	Preço mensal/unitário (RS/M <sup>2</sup> )	ÁREA	SUBTOTAL
ÁREA INTERNA		348 m <sup>2</sup>	
ÁREA EXTERNA		78 m <sup>2</sup>	
VIDROS		70 m <sup>2</sup>	



Polo Saquarema: Quantidade indicada de 1 servente para esse polo. Havendo necessidade de alterar esse quantitativo deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

Tipo de área	Preço mensal/unitário (RS/M <sup>2</sup> )	ÁREA	SUBTOTAL
ÁREA INTERNA		162 m <sup>2</sup>	

- Polo Jaconé: Quantidade indicada de 1 servente para esse polo. Havendo necessidade de alterar esse quantitativo deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

Tipo de área	Preço mensal/unitário (RS/M <sup>2</sup> )	ÁREA	SUBTOTAL
ÁREA INTERNA		226,2 m <sup>2</sup>	
ÁREA EXTERNA		112,00 m <sup>2</sup>	
VIDROS		125 m <sup>2</sup>	

## 2- DOS SERVIÇOS:

### 2.1 - Limpeza e conservação

#### 2.1.1 Áreas Internas:

a) DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

1. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
2. Proceder a lavagem de bacias, assentos, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia;
3. Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
4. Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido;
5. Passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílico, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
6. Varrer todos os pisos de cimento;



# CONEXÃO DO FUTURO



7. Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários sempre que necessário;
9. Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder a desinfecção dos mesmos;
10. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
11. Limpar os corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
12. Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido + água + sabão;
14. Regar plantas ornamentais.

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente;

b) SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

15. Remover os móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
16. Lavar totalmente os banheiros;
17. Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
18. Limpar interna e externamente as geladeiras (frigobar) que estão localizadas dentro das salas;
19. Limpar com água + sabão + álcool divisórias e portas revestidas de fórmica;
20. Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
21. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
22. Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
23. Limpar com água + sabão todos os metais, como registros, válvulas, sifões, fechaduras etc.;
24. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, marmorite e emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;



# CONEXÃO DO FUTURO

25. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
  26. Retirar o pó e resíduos com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;
  27. Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

c) MENSALMENTE e sempre que solicitado:

28. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
29. Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
30. Limpar persianas com produtos adequados;
31. Limpar tetos, forros, paredes e rodapés.

d) SEMESTRALMENTE e sempre que solicitado:

32. Sanitização de ambientes, em todas as dependências do prédio.

## 2.1.2 Áreas Externas:

a) DIARIAMENTE e sempre que solicitado:

1. Varrer de calçadas, varandas, estacionamentos e áreas adjacentes aos prédios;
2. Coletar lixo;
3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

b) SEMANALMENTE e sempre que solicitado:

1. Lavar os pisos das entradas com produto adequado;

c) MENSALMENTE e sempre que solicitado:





# CONEXÃO DO FUTURO



1. Limpar e conservar áreas gramadas e britadas.
2. Limpar elementos vazados em concreto (paredes);
3. Limpar as calhas retirando folhas e detritos para evitar entupimento;
4. Desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água quando possível;
5. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

d) TRIMESTRALMENTE e sempre que solicitado:

Esquadrias Internas e Externas :

a) QUINZENALMENTE e sempre que solicitado:

1. Limpar todos os vidros (internos/externos) com produto adequado, aplicando ante embaçantes;
2. Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, graniletos e mármore.

2.1.4. Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE:

- a) Providenciar a limpeza da área, sempre que consertos, reparos, adaptações ou pinturas tenham sido efetuadas;
- b) Efetuar a limpeza e retirada de lama da unidade quando ocorrer caso de alagamento decorrente de fortes chuvas;
- c) Limpar caixas de gordura;
- d) Desentupir pias, lavatórios, esgotos e vasos sanitários;
- e) Desobstruir rodas de armários, cadeiras e mesas;
- f) Remover móveis e utensílios de escritórios de um local para outro, quando solicitado;
- g) Executar outros serviços correlatos.

2.2 Definição de Saneantes Domissanitários: Substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo: desinfetantes, detergentes e materiais de higiene, tais como toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

2.3 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de acordo com o relacionado no item 3.



# CONEXÃO DO FUTURO



Os mesmos deverão ser de boa qualidade, compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

### 3. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos em quantidade necessária para a execução dos serviços. As solicitações, o recebimento e o controle serão feitos pelo encarregado da empresa juntamente com a área responsável da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá fornecer somente material de 1ª linha, incluindo os dispensers necessários ao papel toalha, ao papel higiênico e ao sabonete líquido.

3.3. Os equipamentos e materiais de uso diário deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato, e os de uso esporádico, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 Relação dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA:

3.4.1. Material de Consumo:

Água sanitária

Álcool em gel

Álcool líquido

Anticorrosivo

Aromatizante aerossol

Aromatizante líquido

Cera em pasta

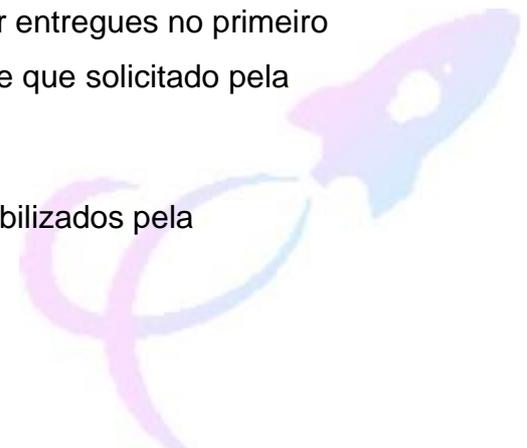
Cera líquida

Desengordurante

Desentupidor líquido para pias e lavatórios

Desinfetante

Detergente líquido





# CONEXÃO DO FUTURO

Disco removedor para enceradeira

Esponja de lã de aço

Esponja para lavar louças dupla face

Estopa

Fibra de limpeza

Flanela para limpeza

Limpa vidros

Limpador amoniacal

Limpador de tapetes

Limpador instantâneo Limpador multiuso (multiuso), frasco de 500ml

Lustra móveis

Luvas de borracha

Palha de aço nº 0

Pano de prato

Pano para limpar chão (alvejado)

Papel higiênico comum

Papel higiênico rolo grande

Papel toalha

Removedor de cera

Removedor de tinta

Sabão em barras

Sabão em pó

Sabonete líquido

Saco para lixo 100l

Saco para lixo 40l

Saco para lixo 60l

Selador

### 3.4.2. Materiais e Equipamentos:

Acessórios para limpeza externa de vidros e esquadrias

Aspirador de pó e água





# CONEXÃO DO FUTURO

Baldes, cestos para lixo e similares  
Bomba de pressão, costal, para veneno líquido, 20 litros  
Desentupidor de pia  
Desentupidor de vaso sanitário  
Enceradeira industrial equipada com escovas  
Equipamentos para lavagem de paredes  
Escada com 5 e 12 degraus  
Escova nylon para lavar roupa  
Escova para limpeza  
Escova para vaso sanitário  
Espanador grande  
Espátulas para remover detritos  
Extensão elétrica de 20 metros  
Extensões elétricas para as máquinas propelidas a energia elétrica  
Garrafa borrifadora  
Lavadora alta pressão  
Limpadores de vidros e esquadrias  
Mangueira de borracha com 30 metros  
Mangueira de borracha com 50 metros – ½ ″ (resistente)  
Outros materiais e ferramentas que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços  
Placas sinalizadoras  
Polidores  
Rodo de madeira, 40 cm com cabo  
Rodo de madeira, 60 cm com cabo  
Vasilhames para acondicionamento de material  
Vassoura de palha  
Vassoura de pelo, 40 cm  
Vassoura de pelo, 60 cm  
Vassoura para teto





# CONEXÃO DO FUTURO

## 7.4.3. Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Avental de polietileno

Bota de borracha

Botina de segurança com solado antiderrapante

Luva de borracha para limpeza

Máscara de segurança contra produtos químicos, com filtros orgânicos

Máscara descartável

Óculos de proteção

Outros equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços e à segurança pessoal.

## 3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – TERCEIRIZAÇÃO

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;



# CONEXÃO DO FUTURO

- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas



# CONEXÃO DO FUTURO



decorrentes de transporte, alimentação e outras especificadas nas normas coletivas;

n) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

o) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA a penalidades.

p) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;

p.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

p.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

p.3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas



# CONEXÃO DO FUTURO



pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

- q) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- r) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- s) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;
- t) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- u) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.
- v) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.